LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2011, DE 03 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS DO VALE LTDA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Cooperativa Habitacional Amigos do Vale Ltda, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Cooperativa Habitacional Amigos do Vale Ltda, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para ajuda no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.
- Art. 3º A entidade deverá prestar contas de cada parcela recebida, mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda, condicionando-se, à prestação de contas, a liberação seguinte de numerário.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(23) 0201- Gabinete do Prefeito 041220002.009 – Auxílio Financeiro a Entidades 33350410102 – Auxílios

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01 de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabizazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de CONVENENTE, e a **COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS DO VALE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.332.078/0001-52, com sede na cidade de Santa Tereza, representada por sua Presidente, Senhora Claudete Lovani Haase, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENIADA, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para ajuda no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Parágrafo Único: A CONVENIADA deverá prestar contas de cada parcela recebida, mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda, condicionando-se a prestação de contas, a liberação seguinte de numerário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

A CONVENIADA deverá buscar habitação adequada e a preço de custo aos seus associados, bem como participar de projetos habitacionais de interesse do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 03 de março de 2011.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA Prefeito Municipal

COOPERATIVA HABITACIONAL AMIGOS DO VALE LTDA
Claudete Lovani Haase

TESTEMUNHAS:	